



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIAS: DE GOVERNO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO,
ESPORTES, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS, SAÚDE, SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07636/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através das SECRETARIAS: DE GOVERNO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTES, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, neste ato representada por **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, pela Secretária de Governo, **JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE**, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.383.293-9 e do CPF n.º 287.261.528-86, pelo Secretário de Ação Social Trabalho e Renda, **MAURO DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.311.809 e do CPF n.º 016.602.448-11, pela Secretária da Administração, **FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 48.586.034-X e do CPF n.º 387.353.048-12, pelo Responsável pela Secretaria de Esportes (Portaria N.º 9.057/2025), **EDUARDO PERRONE**, portador da cédula de identidade RG n.º 13.605.781 e do CPF n.º 064.324.468-99, pela Secretária da Educação, **SUELI DE MORAES TUON**, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.815.174-5 e do CPF n.º 867.501.008-72, pelo Responsável pela Secretaria da Saúde (Portaria N.º 9.060/2025), **LUCAS ZEPONI DAL'ACQUA**, portador da cédula de identidade RG n.º 34.043.551-3 e do CPF n.º 303.570.248-93, pelo Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão, **LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**, portador da cédula de identidade MD n.º 041961424-3 e do CPF n.º 120.706.988-40, pelo Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (PORTARIA N.º 8.689/2024), **HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 8053210 e do CPF n.º 461.347.006-49, e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ADILSON FRANCO PENTEADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.049.847 e do CPF n.º 552.961.578-34, denominado

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

CONTRATANTE, e, de outro lado, **BAPTISTELLA COMÉRCIO E EVENTOS LTDA**, com sede na Avenida Barão de Itapema, n.º228 SS, bairro Centro, no município de Itatiba, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º12.940.723/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **AILTON BAPTISTELLA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º8.202.068 e do CPF n.º713.098.298-53, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n.º 07636/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 100/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato n.º017/2025, na Cláusula I, item 1.1, em virtude de acréscimos e supressões em seu objeto, na Clausula II item 2.1 em virtude de prorrogação do prazo de vigência, e, na Clausula VII item 7.1 em virtude de reajuste de preços, tudo conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º07636/2024.

1.1.1 - Fica autorizado o acréscimo quantitativo ao Contrato n.º017/2025, na proporção 1,60%, equivalente a 300 quilos de pão para a Secretaria da Saúde, e a supressão quantitativa no percentual de 1,07%, equivalente a 200 quilos de pão para a Secretaria de Governo, conforme devidamente autorizado no despacho de fls. 360-361 dos autos, que fica fazendo parte integrante desse termo.

1.1.2 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º017/2025, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de seu vencimento, com a aplicação de reajuste de preços, de acordo com os termos do contrato, passando o valor unitário do quilo para R\$ 19,00 (dezenove) reais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O valor do presente aditamento é de R\$ 714.400,00 (setecentos e quatorze mil e quatrocentos reais).

2.2 – Para fazer frente às despesas do presente aditamento, a partir de 02/01/2026, serão formalizadas as notas de empenho, seguindo as dotações:

n.º 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.02.00 - Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ FMAS/ Assistência Social Geral;

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ FMAS/ Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda;

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria de Administração

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.08.00 – Secretaria de Esportes, 02.08.01 – Secretaria de Esportes, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes;

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 12.306.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assist; Hosp. Amb, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Assist; Hosp. Amb;

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal;

n.º 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.17.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 02.17.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 18.541.0009.2.124 – Manutenção da SMA/ Meio Ambiente

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.20.00 – Secretaria de Serviços Públicos, 02.20.01 - Secretaria de Serviços Públicos/ Departamento de Serviços Públicos, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 04.122.0003.2.119 – Secretaria de Serviços Públicos/ Administração Geral;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.19.00 – Secretaria de Obras, 02.19.04 - Secretaria de Obras/ Departamento de Mobilidade e Trânsito, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 15.452.0003.2.118 - Manutenção da Secretaria de Obras/ Gestão de Trânsito;

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.19.00 – Secretaria de Obras, 02.19.01 - Secretaria Municipal de Obras, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 04.122.0003.2.113 - Manutenção da Secretaria de Obras/ Administração Geral;

2.3 - Para o exercício de 2027 serão efetuadas novas notas de empenho, no valor total de R\$357.200,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais), onerando as dotações orçamentárias correntes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º017/2025, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

3.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º14.133/2021 e posteriores alterações.

Por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença das testemunhas adiante indicadas. Itatiba, 18 DEZ. 2025.

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária de Governo

MAURO DELFORNO

Secretário de Ação Social, Trab. e Renda

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS

Secretária da Administração



SUELI DE MORAES TUON
Secretária da Educação

LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão

HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
(PORTARIA N.º8.689/2024)

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

BAPTISTELLA COMERCIO E EVENTOS LTDA
AILTON BAPTISTELLA

1- Uma Fauna D. Genspe.
2- Michele V. Formadi

Observação: Esta é a fl. 05/05 do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º 017/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º 07636/2024, firmado em 18 DEZ. 2025



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(FLS. 1/3)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba

CONTRATADO: BAPTISTELLA COMÉRCIO E EVENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 017/2025 - 2º Aditamento

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato nº017/2025, na Cláusula I, item 1.1, em virtude de acréscimos e supressões em seu objeto, na Clausula II item 2.1 em virtude de prorrogação do prazo de vigência, e, na Clausula VII item 7.1 em virtude de reajuste de preços, tudo conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº07636/2024.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.